

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL REGIONAL
DE JACAREPAGUÁ - RJ

PROCESSO: 0020491-69.2018.8.19.0203

AUTOR: ANDRE NASCIMENTO GONÇALVES

RÉU: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO

JOSÉ CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, perito honradamente nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo concluído o seu LAUDO PERICIAL, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

1 - Juntada do Laudo Pericial aos autos a fim de que produza os efeitos de direito.

2 - Requerer a expedição de ofício para pagamento de honorários, a título de ajuda de custo, nos termos das Normativas do E. Conselho de Magistratura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2023.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -

PROCESSO: 0020491-69.2018.8.19.0203

AUTOR: ANDRE NASCIMENTO GONÇALVES

RÉU: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1.0 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo Pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- O Laudo Pericial observará as normas profissionais do Perito, NBC PP 01 e da Perícia NBC TP 01, ambas de 27/02/2015;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo.

2.0 - OBJETIVO DA PERÍCIA

Temos como objetivo a análise do contrato firmado pelas partes, onde abordaremos:

- O relacionamento comercial entre as partes;

- A forma e as taxas financeiras aplicadas para a atualização das prestações, mora e saldo devedor.

3.0 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS NO LAUDO PERICIAL

Para elaboração do Laudo Pericial, utilizamos todos os documentos acostados aos autos.

4.0 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS

Transcrevemos as principais características da Cédula de Crédito Bancário para compra de automóvel, contrato de fls. 444/448:

- Data do contrato: 15/07/2015.
- Valor financiado: R\$ 24.645,00.
- Tarifa de cadastro: R\$ 496,00.
- Tarifa de avaliação do bem: R\$ 330,00.
- Registro do contrato: R\$ 50,56.
- IOF: R\$ 827,28.
- Valor da prestação: R\$ 834,55.
- Vencimento da primeira prestação: 15/08/2015.

- Quantidade de prestações: 48.
- Taxa de juros remuneratórios: 1,86% a.m. equivalentes a 24,75% a.a.
- Foram pagas 30 prestações.
- Cláusula de inadimplência: juros remuneratórios de , juros moratórios de 1% a.m. acrescido da multa e multa de 2%.
- Conforme a planilha "Taxa média de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Aquisição de veículos" do BACEN a taxa média de mercado foi de 1,7542% a.m., taxa esta inferior ao do contrato de 1,86% a.m.

5.0 - RESPOSTAS AOS QUESITOS

5.1 - QUESITOS DA PARTE AUTORA (fl. 386)

Quesito nº 1 - *"De acordo com o valor da entrada pago pelo autor, bem como das prestações e taxas (item 4- da inicial), totalizando um valor em torno de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de um carro ano 2014, o contrato já estaria quitado?"*

Resposta: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 2 - *" No contrato, existe a cobrança de taxas ilegais? "*

Resposta: Quesito prejudicado por tratar de matéria de Direito e, portanto, fugir à atribuição técnica da presente Perícia.

Quesito nº 3 - *"Dentro da taxa de juros remuneratórios encontra-se embutida correção monetária? Caso positivo, em algum momento da operação fora cobrada cumulativamente com a comissão de permanência?"*

Resposta: Respondemos pela negativa.

Quesito nº 4 - *" Qual o montante cobrado a título de juros moratórios? Que percentual representou em face de todo débito?"*

Resposta: O solicitado foi atendido na Planilha I do Laudo Pericial, sendo o percentual de 1,03%.

Quesito nº 5 - *" No contrato, houve abusividade do negócio jurídico praticado pelo Réu? Inclusive no que tange a cobrança de taxas arcadas pelo autor, no momento do contrato. "*

Resposta: Quesito prejudicado por tratar de matéria de Direito e, portanto, fugir à atribuição técnica da presente Perícia.

Quesito nº 6 - *" Quanto o autor eventualmente pagou de principal, de juros e de encargos moratórios?"*

Resposta: O solicitado foi atendido na Planilha I do Laudo Pericial.

5.2 - QUESITOS DA PARTE RÉ (fls. 386/386)

Quesito nº 1 - *" Queira o Perito verificar o Contrato firmado entre as Partes e relacionar os principais dados da operação;"*

Resposta: Vide o item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 2 - " *Informar quais os encargos de pagamento (juros, periodicidade de amortização e indexador) pactuados no contrato celebrado entre as partes;* "

Resposta: Vide o item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 3 - " *Quais os encargos pactuados para vigorar durante o curso normal da operação de crédito?;*"

Resposta: Vide o item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 4 - " *Quais os encargos pactuados para incidir na hipótese de inadimplência?;* "

Resposta: Vide o item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 5 - " *Informar o valor atual da dívida, levando em conta o que foi pactuado no contrato firmado entre as partes* "

Resposta: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 6 - " *O cliente cumpriu com as suas obrigações, especialmente, a obrigação de pagar, na forma e condições pactuadas no contrato?;*"

Resposta: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 7 - " *Em caso de inadimplência, apurar por quanto tempo o cliente se manteve em mora;* "

Resposta: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 8 - " Queira verificar se no Contrato estava expresso o valor fixo das prestações; "

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito nº 9 - " Esclarecer se os critérios utilizados para elaboração dos cálculos estão de acordo com o estabelecido no respectivo contrato; "

Resposta: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 10 - " Tecer quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. "

Resposta: Outras informações serão prestadas na conclusão do Laudo Pericial.

6.0 - CONCLUSÃO

Mediante os documentos acostados aos autos, apresentamos nossas considerações e conclusões:

1) As principais características do contrato pactuado pelas partes estão descritas no item 4 do Laudo Pericial.

2) Valores constantes no contrato:

Valor Financiado	R\$ 24.645,00
IOF	R\$ 827,28
Registro do Contrato	R\$ 50,56
Tarifa de Cadastro	R\$ 496,00
Tarifa Avaliação Bem	R\$ 330,00
Total	R\$ 26.348,84

- 3) O sistema de amortização utilizado para o cálculo das prestações foi a Tabela Price, sistema este que entendemos utilizar a capitalização dos juros.
- 4) Não encontramos a adição de juros não pagos ao saldo devedor, o que no entendimento deste Perito seria o anatocismo.
- 5) Realizamos os cálculos com as informações constantes no contrato e encontramos o valor da prestação de R\$ 834,55, igual ao valor contratado.
- 6) A parte autora pagou 30 das 48 prestações contratadas, conforme demonstrado na Planilha I do Laudo Pericial.
- 7) No caso do pagamento em atraso as taxas moratórias são as seguintes: juros remuneratórios de 1,86% a.m., juros moratórios de 1% a.m. acrescido da multa e multa de 2%.

Os valores moratórios cobrados não extrapolaram as taxas contidas no contrato (vide Planilha I).
- 8) Conforme a planilha "Taxa média de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Aquisição de veículos" do BACEN a taxa média de mercado foi de 1,7542% a.m., taxa esta inferior ao do contrato de 1,86% a.m.
- 9) Considerando os valores pendentes de pagamentos e o contido no contrato, o valor devido pelo Autor na presente data é de

R\$ 38.885,27 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estamos à disposição deste Juízo para que a partir de parâmetros de juros, correção monetária e taxas moratórias determinados por V.Exa., possamos apresentar cálculos necessários para o deslinde da presente questão.

7.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 9 (nove) páginas e 3 (três) anexos.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2023.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -